

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No 239/96.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO GRATUITA DE BEM IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a Alienação Gratuita do imóvel pertencente a esta Municipalidade, representado pelo lote de terras cadastrado na repartição competente sob no 0110270229001, com 276,00m<sup>2</sup>, localizado à Rua Euzebio Terra, confrontando-se pelos diversos lados com Pedro Nodári, Sergio Delpupo, Braz Pagio e quem mais de direito, ao Sr. BRAZ RONCETI DE OLIVEIRA, com a finalidade específica de indenizar prejuízo causado por esta Municipalidade ao mesmo.

Art.2º- A alienação abrange todo o lote de terras especificado no artigo primeiro, ao qual se dá o valor simbólico de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art.3º- A presente alienação tem o fim específico de reparar erro cometido pela Prefeitura Municipal quando da regularização do loteamento Euzebio Terra, que causou ao ora beneficiado, a perda de 252,50m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) de terras, que lhe pertencia conforme se encontrava cadastrado nesta Prefeitura.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de março de 1996

  
BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal